

# **POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Dezembro de 2022

## Sumário

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE QUANTO AOS INVESTIMENTOS PESSOAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>4. ASSINATURA DE DECLARAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>5. DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>5.1. Participação em Ofertas.....</b>	<b>7</b>
<b>5.2. Negociação com recursos da gestora.....</b>	<b>7</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.....</b>	<b>7</b>
<b>7. ADERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....</b>	<b>8</b>
<b>9. PERÍODO DE RENOVAÇÃO E VIGÊNCIA .....</b>	<b>9</b>
<b>10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) da Investo Asset Ltda. (“Investo Asset” ou “Investo”) possui como principal objetivo definir regras para evitar algumas situações de potencial conflito de interesses, bem como mitigar demais riscos que porventura tenham a chance de se materializar quando o assunto é compra e venda de ativos listados.

Através de sua efetiva aplicabilidade, busca-se assegurar que a conduta dos colaboradores esteja alinhada aos deveres fiduciários, concedendo a oportunidade de investir seus recursos pessoais de maneira eficiente, evitando, por exemplo, o uso de informações privilegiadas, através da criação de mecanismos para monitorar potenciais riscos.

## 2. ABRANGÊNCIA

A presente Política se aplica a todos os Administradores e Colaboradores da Investo, bem como dos Administradores e Colaboradores dos prestadores de serviço que atuam diretamente com as informações dos fundos geridos pela Investo.

## 3. SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE QUANTO AOS INVESTIMENTOS PESSOAIS

Ações que caracterizem, por exemplo, “*insider trading*” ou “*front running*” são consideradas de conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte do colaborador, de informação privilegiada. Tais ações podem ocorrer, por exemplo, quando o indivíduo toma uma decisão de negociar um ativo após ter acesso a alguma informação não pública ao mercado, e que impactará o desempenho de sua carteira pessoal, antes da gestora tomar as providências necessárias (Ex.: Comprar cotas de um fundo, porque ficou sabendo através do Comitê de Investimentos que entrará um ativo muito bom para integrar a carteira, antes mesmo dele entrar no fundo, para que suas cotas valorizem mais no futuro).

É de responsabilidade de todos que essa Política abrange, evitar conflito de interesse em seu exercício profissional.

## 4. ASSINATURA DE DECLARAÇÃO

A adesão dos colaboradores à Política de Negociação de Valores Mobiliários se dá através da assinatura de declaração que será disponibilizada ao colaborador, para atestar a ciência e o comprometimento em observar as obrigações nela estabelecidas. A cada nova versão da Política, o termo de ciência é renovado.

Quando da contratação e anualmente, o Compliance (i) apresenta as regras tratadas pela presente Política, (ii) o colaborador deve declarar que leu e compreendeu o exposto nela e (iii) o colaborador deve declarar se possui investimentos sujeitos a ela e, em caso positivo, deve entregar um extrato demonstrando as posições detidas.

Através desses dados, o departamento de *Compliance* acompanha as negociações feitas pelos colaboradores. Por esse acompanhamento é possível identificar quando e quanto o colaborador negociou e se ele comunicou ao Compliance, quando necessário.

Semestralmente é emitido o Relatório sobre Negociações Pessoais, que é compartilhado com todo o departamento de *Compliance*.

## 5. DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS

Por todo o tempo em que o colaborador mantiver o instrumento financeiro, bem como quando da sua movimentação, **ele tem a obrigação de:**

- (i) Não utilizar sua conta de investimento pessoal com a intenção de reduzir, elevar, sustentar o preço de qualquer título, ou criar falsamente a aparência de negociação ativa;
- (ii) Não realizar transações com o uso de informações relevantes que não sejam de conhecimento público sobre o emissor ou o título;
- (iii) Não participar de qualquer transação pessoal que afete sua capacidade de desempenhar as responsabilidades que lhe foram atribuídas, bem como aumentar a possibilidade de um conflito de interesses real ou aparente;
- (iv) Não negociar títulos e valores mobiliários negociados na Bolsa apoiado nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços na negociação pessoal;
- (v) Garantir que suas operações relacionadas a investimentos pessoais serão totalmente segregadas das operações realizadas em nome dos fundos de investimento geridos pelas Gestoras. **É proibido** o uso de terceiros para realizar operações que visem burlar as regulamentações vigentes;

- (vi) Não divulgar sem autorização prévia por escrito quaisquer informações à mídia mediante entrevistas ou quaisquer outras declarações, tanto sobre oferta em andamento pela gestora quanto sobre o ofertante, até a publicação do Anúncio de Encerramento da Distribuição;

Em relação a negociação de fundos geridos pela Gestora:

- (i) É vedado o investimento ou resgate de tais fundos caso o Colaborador esteja em posse de informação privilegiada, relativa ao respectivo fundo, que possa resultar em um aumento ou diminuição do valor do fundo e suas respectivas cotas;
- (ii) Os Colaboradores não poderão efetuar resgates do fundo caso tenham conhecimento (não público), de que um investidor ou grupo de investidores com posição significativa no fundo tenham a intenção de efetuar um resgate que tenha potencial para afetar a liquidez do fundo;
- (iii) Os Colaboradores não poderão efetuar investimentos ou resgates em um determinado fundo caso tenham conhecimento de situações relativas ao pricing ou valuation do fundo que não sejam de conhecimento de terceiros investidores e que possam resultar em um aumento ou diminuição materiais do valor do fundo e suas respectivas cotas.

Os Investimentos Pessoais se dividem em três categorias e devem ser reportados ao *Compliance*:

- 1) Investimentos não sujeitos ao reporte da Política;
- 2) Investimentos sujeitos à reporte, mas não dependem de aprovação prévia;
- 3) Investimentos sujeitos à reporte e que requerem aprovação prévia.

Algumas movimentações estarão sujeitas à prévia aprovação e autorização, que será emitida por escrito, permitindo ao colaborador realizar a operação em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da autorização.

O reporte das operações realizadas e a solicitação de autorização são centralizados na área de Compliance. A formalização deste processo se dá através do Formulário de Autorização de Transações Pessoais presente na Intranet.

Segue breve resumo das modalidades de investimento consideradas em cada categoria de restrição:

- 1) Investimentos não sujeitos ao reporte da Política:**
  - Poupança;

- Capitalização;
- Posições detidas pelos Colaboradores da Investo Asset antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições;
- Compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Investo ou por qualquer cliente;
- Exercer o Direito de Preferência em ofertas dos fundos de investimentos geridos pela Investo.
- Certificados de depósitos bancários;
- Ações de empresas e ativos não relacionados.

**2) Investimentos sujeitos à reporte, mas **não dependem de aprovação prévia:****

- Fundos de Investimento Abertos geridos pela Investo Asset;
- Fundos de investimento fechado, não exclusivos/restritos, geridos pela Investo Asset;
- Fundos sob Gestão da Investo Asset, não listados, destinados ao público em geral (não exclusivos);
- Participação em emissões públicas primárias (IPO) ou secundárias de ativos de renda variável.

**3) Investimentos **sujeitos à prévia aprovação:****

- Ativos que os fundos geridos pela Investo possuem em carteira;
- Negociação atípica em período de oferta dos Fundos de investimento fechado geridos pela Investo Asset;

Expiração da aprovação: A autorização emitida pelo Compliance expira após 2 dias úteis contados de sua emissão.

**4) Operações vedadas:**

- **Não é permitida** realização de operações *day-trade*;
- Quaisquer investimentos em países considerados como de alto risco pela FATF;
- Realizar operação que tiver sido aprovada por si mesmo, devendo recorrer a outra pessoa do departamento *Compliance*.

**5) Período de retenção<sup>1</sup>:**

---

<sup>1</sup> O período de retenção pode ser considerado inaplicável em determinadas circunstâncias, tais como volatilidade do mercado, ajuste de posições de hedge, se prudente e coerente com os deveres fiduciários da Investo Asset para com seus clientes e obrigações regulamentares. Ainda, mediante consulta ao departamento de *Compliance*, o *holding period* poderá ser considerado inaplicável por situação imprevisível, alheia à vontade do colaborador a qual demande o resgate em período inferior.

No caso dos investimentos sujeitos à Política, deve ser observado um período de bloqueio (*holding period*) entre a aplicação/compra e o resgate/venda:

- 15 (quinze) dias corridos no caso de Fundos geridos pela Investo Asset.

No caso dos investimentos mencionados nos itens 2 e 3 acima, o departamento de *Compliance* realiza as checagens necessárias para dirimir riscos de eventual conflito de interesse entre a operação do colaborador e a implementação de estratégias nos fundos de investimento. Ainda, há o acompanhamento da existência de algum evento previsto nos fundos que possa ser de conhecimento de um colaborador e o coloque em situação privilegiada em relação aos demais cotistas ou interessados no fundo, entre outras situações não previstas nesta Política e que demandem verificação.

A área de Compliance, sempre poderá solicitar informações adicionais ao Colaborador sobre as operações que requerem aprovação, principalmente quando se tratar de ativos menos líquidos. Se, por qualquer razão, a Investo Asset entender que a operação representa algum tipo de conflito, **ela não será autorizada**. Qualquer outro valor mobiliário não abordado nessa Política **precisa ter autorização da área de Compliance para ser operado**.

A Gestora não assume qualquer responsabilidade sobre as operações realizadas pelos Colaboradores, exceto quando estes estiverem operando em nome da Gestora.

## 5.1. Participação em Ofertas

A participação em ofertas públicas é liberada. Entretanto tais operações, da mesma forma que as demais, podem ser vedadas a qualquer momento ou estar sujeitas a restrições específicas se a área de Compliance entender que existe conflito de interesse como base nas operações dos fundos. Caso a participação se dê fora da situação de exercício do direito de preferência, o colaborador deve informar previamente ao Compliance.

## 5.2. Negociação com recursos da gestora

A gestora alocará os recursos de carteira própria em ativos de alta liquidez e baixo risco, para prevenir desvalorizações. Fica vedado a gestora operar em ativos sob gestão com capital próprio.

## 6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Para aquisição ou venda de cotas de fundos geridos pela Investo Asset o colaborador deverá informar ao Compliance as seguintes informações:

- Nome completo
- Ativo
- Tipo de operação: Compra/Venda
- Data da operação
- Quantidade de cotas
- Valor unitário

## 7. ADERÊNCIA DOS INVESTIMENTOS PESSOAIS

Semestralmente, o departamento de Compliance solicitará aos colaboradores que preencham uma declaração (sem prejuízo das demais declarações já prestadas anualmente, já indicados anteriormente nessa Política), relativa ao semestre decorrido, na qual eles afirmem:

- a. **Se não executaram** transações sujeitas à esta Política;
- b. **Se executaram** transações sujeitas à esta Política e de qual tipo;

No segundo caso, a equipe de Compliance deixa expresso que poderá solicitar a comprovação das transações efetuadas, se necessitar prestar algum esclarecimento aos órgãos reguladores em relação a essa Política.

Na verificação de qualquer desvio de procedimento, ou até mesmo nas situações em que o colaborador identifica a sua falha e espontaneamente comunica o *Compliance*, fica a critério deste departamento a análise do caso. Os descumprimentos serão classificados conforme a severidade e registrados em controle próprio. A penalização pode variar entre várias medidas, a critério da Investo Asset.

## 8. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O colaborador, ao prestar ciência dessa Política, se compromete a **não utilizar** informações privilegiadas que detém pelo exercício de suas funções para realizar investimentos ou desinvestimentos, conforme parâmetros definidos nesta Política, no

Código de Ética e na Instrução CVM nº 21/21.

## 9. PERÍODO DE RENOVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política será revisada anualmente ou, em prazo mais curto, se necessário.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política deverão ser encaminhadas à Investo Asset no seguinte endereço:

Rua 72, 325, Ed. Trend Office Home, 12º andar, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74805-480

Telefone: (62) 3773-1500

Ou através do *e-mail*: [riscompliance@trinusco.com.br](mailto:riscompliance@trinusco.com.br)